

DECRETO N.º 1216/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
PLANTAS E PROJETOS DO  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEIXOTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e pela Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que e considerando as informações e pareceres constantes no processo administrativo 025-A/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as plantas e projetos do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEIXOTO**, de propriedade de **OVÍDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAGOA SANTA SPE LTDA**, para o parcelamento da área de 155.933,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 0397, do Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Lagoa Santa - GO, com as seguintes características:

I - Uso: destina-se a uso residencial nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

II - Áreas que serão incorporadas ao domínio do Município, na forma a Lei:

a) 34.556,17m<sup>2</sup> para o sistema viário;

b) 6.771,44 para área institucional; e,

c) 13.017,31m<sup>2</sup> para área verde.

III - A área total destinada aos lotes é de 74.256,95m<sup>2</sup>, que será parcelada em 246 lotes, cuja localização e características estão especificadas no Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto.

IV - Infraestrutura básica: a infraestrutura básica a ser implantada por conta do loteador é a seguinte: demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e

demais áreas através de marcos; rede de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar e rede de iluminação pública; sarjeta e pavimentação nas vias públicas com CBUQ, abrangendo todo o loteamento e todos os terrenos identificados no processo acima referido, conforme mapas e memorial descritivo constantes no processo administrativo 025-A/2021.

**V** - O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá ser dimensionado de acordo com as normas técnicas e a Licença Ambiental.

**VI** - Como garantia da execução da infraestrutura, o loteador prestará, em primeira e especial hipoteca, a fração de 30% (trinta por cento) dos terrenos, correspondendo a 73 (setenta e três) lotes do projeto do loteamento, registrado sob a matrícula nº 0397, do Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Lagoa Santa - GO.

**VII** - As obras de infraestrutura serão concluídas no prazo máximo de 03 (três) anos, conforme as especificações contidas no cronograma de execução de obras, parte integrante deste Decreto.

**VIII** - A responsabilidade pela obtenção da licença ambiental é do loteador.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

  
**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I AO DECRETO Nº 1216/2022**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO PEIXOTO**

- Construção de alambrado no canteiro de obras e guarita: início em 90 dias após a aprovação final do projeto;
- Abertura de Ruas e Quadras: início em 12 meses após a aprovação do projeto;
- Construção da rede água e esgoto: início 24 meses após a aprovação do projeto;
- Construção da Rede de Energia: início 24 meses após a aprovação do projeto;
- Pavimentação asfáltica: início 30 meses após a aprovação do projeto;
- Execução do projeto paisagístico 32 meses após a aprovação do projeto; e,
- Término em 1.095 dias após a aprovação do projeto.